

**INTERESSADO:** Conurma - Construções e Urbanizações Maceira, Lda.

**LOCAL:** CAIXINS, RUA D — Nazaré

**ASSUNTO:** “Recepção definitiva de obras de urbanização e cancelamento de Garantia Bancária”

**PROCESSO Nº:** 50/90

**REQUERIMENTO Nº:** 330/19

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião de Câmara  
25-06-2021



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ao Sr. Carlos Mendes  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião  
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.  
Presidente.

25-06-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Submete-se a decisão do executivo o presente auto com proposta de recepção definitiva das obras de urbanização.

Caso seja efectuada a recepção definitiva, subseqüentemente pode decidir-se pelo cancelamento da garantia bancária nº 992666160300 emitida pelo BPI, no valor de 648,44€.

21-06-2021



O Chefe de Divisão da DPU,

Em regime de Substituição

Paulo Contente

Processo N.º 50/90

**AUTO DE VISTORIA N.º 8/21****Auto de Vistoria para receção definitiva de obras de urbanização**

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos dezassete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, Ana Hilário, engenheira civil e Ricardo Mendes, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 330/19 de 10/02/2019, apresentado por Conurma - Construções e Urbanizações da Maceira, Lda., para efeitos de receção definitiva de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização, referente ao Processo nº 50/1990, no prédio sito em Caixins, freguesia da Nazaré.

Participou na vistoria o Sr. António da Silva Henriques em representação da titular do processo.

1. Feita a inspeção das partes visíveis por parte da Comissão, foi possível verificar o seguinte:

- a) Rede de esgotos - conduta elevatória - encontra-se executada e em condições;
- b) Estação elevatória - encontra-se executada e em condições;

2. Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização, é que:

- a) Poderão ser recebidas definitivamente as obras de urbanização.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

**A COMISSÃO**

Paulo Contente, arquiteto

21-06-2021

O Chefe de Divisão da DPU,  
Em regime de Substituição

Paulo Contente



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

AUTO

21-06-2021

Ana Hilário, engenheira civil

Ricardo Mendes

Ricardo Mendes, engenheiro do ambiente

António da Silva Henriques



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

AUTO

**INTERESSADO:** Conurma - Construções e Urbanizações Maceira, Lda.

**LOCAL:** CAIXINS, RUA D — Nazaré

**ASSUNTO:** “Recepção definitiva de obras de urbanização e cancelamento de Garantia Bancária”

**PROCESSO Nº:** 50/90

**REQUERIMENTO Nº:** 330/19

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

**CHEFE DE DIVISÃO:**

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Submete-se a decisão do executivo o presente auto com proposta de recepção definitiva das obras de urbanização.

Caso seja efectuada a recepção definitiva, subsequentemente pode decidir-se pelo cancelamento da garantia bancária nº 992666160300 emitida pelo BPI, no valor de 648,44€.

21-06-2021

O Chefe de Divisão da DPU,

Em regime de Substituição

Paulo Contente

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

AUTO

Processo N.º 50/90

**AUTO DE VISTORIA N.º 8/21****Auto de Vistoria para receção definitiva de obras de urbanização**

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos dezassete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, Ana Hilário, engenheira civil e Ricardo Mendes, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 330/19 de 10/02/2019, apresentado por Conurma - Construções e Urbanizações da Maceira, Lda., para efeitos de receção definitiva de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização, referente ao Processo nº 50/1990, no prédio sito em Caixins, freguesia da Nazaré.

Participou na vistoria o Sr. António da Silva Henriques em representação da titular do processo.

1. Feita a inspeção das partes visíveis por parte da Comissão, foi possível verificar o seguinte:

- a) Rede de esgotos - conduta elevatória - encontra-se executada e em condições;
- b) Estação elevatória - encontra-se executada e em condições;

2. Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização, é que:


- a) Poderão ser recebidas definitivamente as obras de urbanização.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

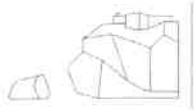
**A COMISSÃO**

Paulo Contente, arquiteto

21-06-2021

  
O Chefe de Divisão da DPU,  
Em regime de Substituição

Paulo Contente



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

AUTO

21-06-2021

Ana Hílario, engenheira civil

Ricardo Mendes

Ricardo Mendes, engenheiro do ambiente

António da Silva Henriques

